



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE *CAMPUS* CRATEÚS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2023

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS* CRATEÚS**, com sede na Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - Bairro Venâncios - CEP 63.708-260, na cidade de Crateús, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0013-89, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral do *campus* Crateús o Sr. **JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 168/GAB/REITORIA de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU 24 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1958476, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo nº 23293.001904/2022-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos Laboratoriais e Instrumentos Musicais aos campi da Central de Compras Inhamuns e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
...							

GRUPO	Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
<u>X</u>	...	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u> <i>(se exigida no edital)</i>	<u>Modelo</u> <i>(se exigido no edital)</i>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Un</u>	<u>Prazo garantia ou validade</u>
	...							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CRATEÚS (UASG: 158324).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI

Gestor: Marcos Tadeu Barbosa Moreira - e-mail: marcos.moreira@ifce.edu.br / dap.aracati@ifce.edu.br

Logradouro: Rod CE - 040 , Km 137,1 Aeroporto - Aracati/CE - CEP: 62800-000 - Tel.: (88) 98641047

3.2.2. UASG: 158973 – INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MARANGUAPE

Gestor: Rosa Maria da Silva de Lucena - e-mail: rosa.lucena@ifce.edu.br / cac.maranguape@ifce.edu.br

Logradouro 1: CE-065 Km 19, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - Maranguape/CE - CEP: 61940-750 - Tel.: (85) 3401-2286

3.2.3. UASG: 158953 – INSTITUTO FEDEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Gestor: Erika Almeida de Assis - e-mail: cac.tabuleiro@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62.960-000 - Tel.: (85) 3401.2284

3.2.4. UASG: 158318 - INSTITUTO FEDEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO

Gestor: Kelson Rubens de Sousa Oliveira - e-mail: cplcedro@ifce.edu.br

Logradouro: Alameda Jose Quintino, S/N - Bairro Prado - Cedro/CE - CEP: 63400000 - Tel.: (88) 35641000

3.2.5. UASG: 158974 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS PECÉM

Gestor: Adriana Santos de Almeida Melo - e-mail: adriana.melo@ifce.edu.br / cap.pecem@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE-422 (antiga CE-155), km 4,5, s/n - Complexo Industrial e Portuário do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE - CEP: 62670-000 - Tel.: (85) 3401-2269

3.2.6. UASG: 158967 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS HORIZONTE

Gestor: Elizeu Lucas de Souza Braga - e-mail: elizeu.lucas@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Francisca Cecília Sousa, S/N, Bairro Planalto Horizonte - Horizonte/CE - CEP: 62884105 - Tel.: (85) 99766249

3.2.7. UASG: 158952 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ

Gestor: Edmarcos Rodrigues Gonçalves - e-mail: edmarcos.rodrigues@ifce.edu.br

Logradouro: R. Antonio Teixeira Benevides 01 - Colibris - Tauá/CE - CEP: 63660-000 - Tel.: (88) 21341065

3.2.8. UASG: 158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE

Gestor: Debora Bruna Alves Almeida - e-mail: debora.almeida@ifce.edu.br / dap.jaguaribe@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - Jaguaribe/CE - CEP: 63475-000 - Tel.: (85) 35641000

3.2.9. UASG: 158313 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA

Gestor: Adriano Monteiro da Silva - e-mail: adrianoams@ifce.edu.br / compras.fortaleza@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Treze de Maio nº 2081 - Bairro Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60.040-215 - Tel.: (85) 33073629

3.2.10. UASG: 158316 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Gestor: Janaina Bezerra Leandro de Andrade - e-mail: caq.jn@ifce.edu.br / dap.jua@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Plácido Aderaldo Castelo, nº 1646 - Bairro Planalto - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.040-540 - Tel.: (88) 2101-5300/5313

3.2.11. UASG: 158961 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM

Gestor: Celestina Ferreira da Rocha - e-mail: aquisicoes.camocim@ifce.edu.br

Logradouro: R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade de Deus - Camocim/CE - CEP: 62400-000 - Tel.: (85) 3455-3046

3.2.12. UASG: 158314 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

Gestor: Marcelo de Sousa Saraiva - e-mail: dap.limoeiro@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000 - Tel.: (85) 3401-2290

3.2.13. UASG: 158323 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ

Gestor: José Felipe da Rocha Oliveira - e-mail: felipe.oliveira@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Bairro Jubaia - Canindé/CE - CEP: 62700-000 - Tel.: (85) 3455-3012

3.2.14. UASG: 158965 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS ITAPIPOCA

Gestor: Francisca Daniela da Silva Alves - e-mail: daniela.alves@ifce.edu.br / diren.itapipoca@ifce.edu.br / dap.itapipoca@ifce.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lance.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Crateús - CE, XX de março de 2023

JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 27/02/2023, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4613401** e o código CRC **86CCEA79**.